



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

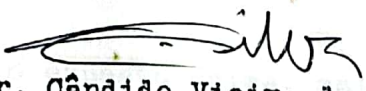
A T O Nº 133

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1212 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1212 , do Executivo.

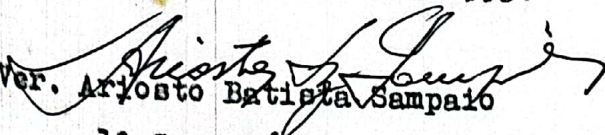
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1212, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de novembro de 1993.


Ver. Arlindo Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de novembro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

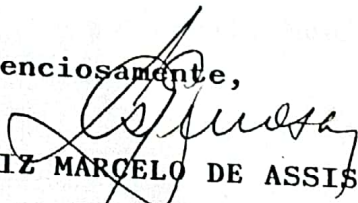
O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, que trata da concessão de aumento de salários e vencimentos para o mês de novembro de 1993, aos Servidores Públicos Municipais.

Senhores Vereadores, o referido percentual de 24,62%, mantém a política salarial adotada pelo Poder Executivo Municipal, sendo do conhecimento dessa Casa, o piso do município de 1.25 do salário nacional para o menor padrão do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

Mesmo sendo a atual situação econômica do país, instável e com grande recessão, estamos com enormes dificuldades, mantendo o acordo firmado com o Quadro de Servidores através do SIMBU.

Ante o exposto acima, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a votação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1212

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 24,62% (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos sobre os vencimentos do mês de outubro de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

24/11/93
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

[Assinatura]
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 109/93

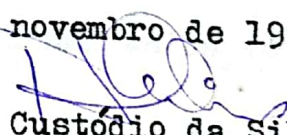
Parecer nº : _____ Data : 29 / 11 / 93

Referência : Projeto de Lei nº1212, do Executivo

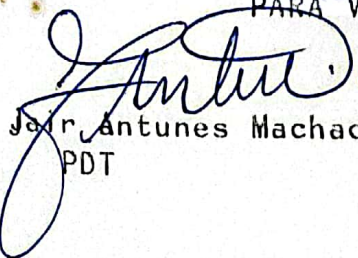
O Projeto de Lei nº1212, do Executivo, possui suporte financeiro, estando apto à apreciação pelo plenário deste Legislativo.

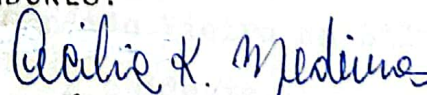
É o parecer.

Butiá, 29 de novembro de 1993.


Ver. Adroaldo Custódio da Silva
Relator Designado

PARA VISTO DOS VEREADORES:


Jair Antunes Machado
PDT


Cecília K. Medeiros
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 095

PROJETO DE LEI Nº 1212

De : 24 de novembro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1212, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 29 de novembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente